



FUNDACEM
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES



IV CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Com “Formação em Agente de Contratação”

*PRÁTICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA NA NOVA LEI DE LICITAÇÃO;
PRÁTICA DE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO;;
PRÁTICA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES.*

Carga horária Total: 100 horas
60h PRESENCIAIS e 40h em EAD

Módulo 1 > 17 e 18 de junho/2023

Módulo 2 > 08 e 09 de julho/2023

Módulo 3 > 05 e 06 de agosto/2023

Corpo Docente:

Antonio França da Costa

Mestre em Direito Público, Especialista em Direito Público com ênfase em Direito Administrativo, Atual Diretor da Diretoria de Fiscalização, Supervisão e Qualidade do Tribunal de Contas da União – TCU.

Ricardo Luiz Souza Santos


Especialista em Licitações e Contratos, Especialista em Processos nos Tribunais de Contas, Especialista em Procuradoria Jurídica, Especialista em Controladoria Interna, Consultor Jurídico Municipal, Advogado.

Yndira Santos Paixão Cunha

Especialista em Licitações Públicas e Contratos Administrativos, Assessora Jurídica e Consultora Técnica na área de Licitações e Contratos, Advogada.

MATRÍCULAS ABERTAS
www.fundacem.org.br

fundacemssa@yahoo.com.br
fundacem@fundacem.org.br

 Tel.: (71) 99395-8427 / 98690-4323
(71) 3244-8427 / 3381-0726
Financeiro: 71 99186-7431 / 3244-6701

APRESENTAÇÃO

“A ineficiência do setor público brasileiro não deve ser atribuída apenas a desvios decorrentes de fraude e corrupção. Muito se deve à ineficiência na gestão das aquisições, por exemplo pela ausência de planos anuais de compras das organizações, e, mais especificamente, pela falta de planejamento adequado de cada aquisição. Seguidas fiscalizações sistêmicas do TCU têm mostrado que a deficiência no planejamento é causa frequente de fragilidades nas contratações públicas (acórdãos 2328/2015 e 2339/2016, ambos do Plenário do TCU).” COSTA, Antonio França, et al. In Estudos Técnicos preliminares: o calcanhar de Aquiles das aquisições públicas. Disponível em:

<https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/1430>.

A nova Lei de Licitações impõe a gestão pública a adoção de práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo nas aquisições, inclusive utilizando recursos tecnológicos de informação, permitindo a amplitude de acesso ao controle social, através da implementação das práticas de gerenciamento de riscos e controle preventivo, de responsabilidade da alta administração do órgão, levando em consideração os benefícios decorrentes da implementação de medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, produzindo o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas. (art. 169, Lei 14.133/21).

Dessa forma, por conta do surgimento de um novo sistema jurídico para as aquisições públicas constituído de três grandes processos: o planejamento da contratação, a seleção do fornecedor e a gestão do contrato, a Fundação César Montes – FUNDACEM está lançando, de forma presencial, o **CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - COM “FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, com carga horária de 100 horas. Os créditos das 100 horas poderão ser aproveitados para a composição de um futuro Curso de Especialização, desde que o aluno obtenha frequência mínima de 75% bem como nota mínima de 7,0 (sete) nas disciplinas deste Curso.

PÚBLICO ALVO

Presidentes e membros de comissões de licitações, Pregoeiros e membros de equipes de apoio, Gerentes, Gestores de Contratos, Fiscais de Contratos, Analistas de Contratos, auditores, demais agentes públicos envolvidos direta ou indiretamente nos procedimentos de licitação e contratos da Administração Pública, Bacharéis em Direito, Advogados, Bacharéis em Contabilidade, Contadores, Bacharéis em Administração, Bacharéis em Ciências Econômicas, Assistentes Sociais, Pedagogos, Prefeitos, Secretários, assessores, Vereadores, Procuradores Municipais, Assessores Políticos e Técnicos, Assistentes de Controle, Agentes de Controle, Técnicos de Controle, Secretários de Controle Interno, Analistas de Controle, Controladores Internos, Diretores, Coordenadores, Chefes e Supervisores ocupantes de cargos na administração pública municipal, Servidores Municipais, Agentes públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, do Poder Legislativo, Executivo e Judiciário atuantes nas áreas de planejamento, execução, controle, legislação, licitações, contratos, finanças, tributos, recursos humanos, auditoria, universitários em fase de conclusão do curso e outros interessados na área.

Seja bem-vindo!

César Montes

Presidente da FUNDACEM

Coordenador Geral do Curso / (71) 98805-4321

CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

com “Formação em Agente de Contratação

MÓDULO I – CONTRATAÇÃO DIRETA NA PERSPECTIVA DA LEI 8666/93 E DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14.133/2021.

PARTE 01

Princípio da obrigatoriedade

Aspecto democrático e aspecto burocrático do Princípio da obrigatoriedade;

Diferenciação entre dispensa e inexigibilidade;

Licitação dispensada x licitação dispensável

Principais hipóteses de licitação dispensada

Hipóteses de aplicação para bens móveis;

Hipóteses de aplicação para bens imóveis;

Principais hipóteses de licitação dispensável

Dispensa em razão do valor

Dispensa de pequeno valor e fracionamento indevido;

Critério para agrupar produtos diferentes numa mesma categoria;

Serviços de mesma natureza a serem executados no mesmo local;

Cotação eletrônica (Comprasnet);

Acréscimos contratuais em função do valor-limite da dispensa;

Contratação emergencial

Pressupostos da contratação emergencial;

Distinção entre “emergência” e “falta de planejamento”;

Responsabilidade daquele que dá causa à situação emergencial;

Prazo máximo legal de duração dos contratos: marco para contagem inicial;

Possibilidade de prorrogação dos contratos emergenciais em situações excepcionais;

A suspensão cautelar da licitação ou a sua anulação: contrato emergencial e limites para o seu objeto;

Descentralização de créditos no final do exercício financeiro e contratação emergencial.

Licitação deserta e licitação fracassada: diferenças

Licitação deserta para alienação de bens;

Pregão deserto e desnecessidade de repetição;

Convite e licitação deserta;

Propostas na licitação com preços superiores aos de mercado

Fracasso na renovação das propostas;

Definição do montante do preço que deve ser considerado superior ao de mercado;

Requisitos de habilitação.

Contratação direta com entes da Administração Pública que exploram atividade econômica

Fornecimento de bens ou prestação de serviços exclusivamente para a Administração Pública;

No âmbito da mesma esfera de governo;

Possibilidade de uso dessa hipótese para obras;

Possibilidade de subcontratação;

Compra ou locação de imóveis pela Administração Pública

Único imóvel e avaliação;
Chamamento público;
(Des)necessidade da inviabilidade de competição;
Contratação direta e imóveis inacabados;
Contratação direta de locação sob medida (built to suit);
Vigência do contrato de locação de imóveis;
Contratação do remanescente de obra, serviço ou fornecimento diante de rescisão contratual
Rescisão unilateral, amigável ou judicial;
Aplicação do conceito de “remanescente” num contrato cuja execução não tenha sido iniciada, embora já celebrado;
Contratação direta de remanescente em que a contratação original foi precedida de licitação na modalidade de pregão: peculiaridades;
Compra de perecíveis
Contratação de instituição de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional
Aquisição de componentes ou peças vinculadas à garantia técnica
Recusa em prestar assistência técnica;
Hipóteses em que a licitação é obrigatória;
Subsidiárias e controladas de empresas estatais
Dispensa para pesquisa e desenvolvimento
Alterações da Lei 13.243, de 2016;
Dispensa e Organizações Sociais (Terceiro Setor)
Aplicação do dispositivo para Oscips;
Aquisição de insumos estratégicos para a saúde
SRP: a adesão à ata e a dispensa de licitação
Inexigibilidade de licitação
Inviabilidade de competição;
Caracterização;
Inexigibilidade e não taxatividade;
Hipóteses de inexigibilidade;
Aquisição com fornecedor exclusivo
Fornecedor exclusivo e cautelas exigidas na comprovação da exclusividade;
Competência para emissão de atestados de exclusividade e a abrangência;
Indicação de marca ou de características exclusivas;
Exclusividade fabricada/direcionamento da contratação;
Prestação de serviço com exclusividade: enquadramento legal
Serviços técnicos especializados, de natureza singular e executados por profissional de notória especialização
Rol do art. 13 da Lei nº 8.666/93: taxativo ou meramente exemplificativo?;
Caracterização dos serviços de natureza singular;
Pluralidade de prestadores com capacidade para execução do objeto singular;
Comprovação da notória especialização;
Controvérsias envolvendo as contratações de serviços advocatícios;
Controvérsias envolvendo as contratações de serviços de treinamento;
Contratação de cursos de capacitação in company;

Justificativa da escolha da empresa ou do palestrante para ministrar curso in company;
Participação de servidores em eventos externos (cursos, congressos, company, seminários, encontros, debates, etc.);
Profissional de setor artístico e inexigibilidade
Inexigibilidade e aquisição direta de livros
Credenciamento como hipótese de inexigibilidade
Formalização da contratação direta
Termo de contrato e instrumentos congêneres;
Condicionantes de eficácia e elementos de instrução;
Observância dos requisitos do art. 26 da Lei nº 8.666/93;
Publicação na imprensa oficial, do ato de dispensa ou de inexigibilidade, bem como do extrato do contrato;
Necessidade em razão do valor da contratação;
Justificativa do preço;
Compatibilidade com os praticados no mercado;
Pesquisa de mercado;
Preço de fornecedor ou prestador de serviço exclusivo;
Razão da escolha da contratada;
Exigência da documentação prevista no art. 29 da Lei nº 8.666/93;
Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
Exigência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Não exigência de documentos quando a dispensa se dá em razão do valor;
Contratação de profissional autônomo: peculiaridades;
Parecer da assessoria jurídica
Obrigatoriedade da análise e aprovação das dispensas e das inexigibilidades;
Responsabilidade do consultor/assessor/parecerista jurídico;
Poder da autoridade de decidir em sentido contrário ao do conteúdo do parecer;
Análise dos principais julgados do TCU e TCM/BA sobre o tema;
Recomendações do Ministério Público Federal para adoção de medidas buscando evitar eventuais fraudes em Licitações
A contratação na Nova Lei de Licitações e Contratos.

MÓDULO II – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

A Importância do Pregão nas Licitações Públicas;

Comparação das Modalidades, Julgamento e Modos de Disputa pelas Leis e Decretos atuais comparada à Lei Federal 4133/21;

PREGÃO PRESENCIAL

Introdução sucinta: aspectos gerais, particularidades;

Classificação: Bens e serviços comuns;

Legislação aplicável;

Espécies de Pregão;

Formas: eletrônica e presencial (diferenças – caracterização e especificidade de cada uma);

Normatização principal e subsidiária;
Pregão: hipótese em que a sua utilização é obrigatória;
Procedimentos do pregão presencial;
Fase Interna (preparatória);
Edital;
Requisitos necessários;
Fase externa;
Divulgação Publicidade do edital;
Credenciamento;
Recebimento das propostas;
Classificação das propostas para lances;
Disputa de lances;
Habilitação;
Adjudicação;
Homologação;
Pregoeiro, Autoridade Competente e Apoio;
Formação do Pregoeiro e Responsabilização;
Vantagens e desvantagens em relação às outras modalidades e entre as formas presencial e eletrônica;
Diferenças com relação às outras modalidades;
Estudo Técnico Preliminar, Chamamento Público e Termo de Referência (fase interna);
Exigência de amostras no pregão;
Utilização de Parcela de Maior Relevância ou de Valor Significativo;
Declaração de Vencedor, Razões de Recursos e Contrarrazões em sede de pregão;
Discussão acerca da Lei Complementar 123/2006.);
Formas: eletrônica e presencial (diferenças – caracterização e especificidade de cada uma).

PREGÃO ELETRÔNICO

O pregão eletrônico;
Novos paradigmas após o Decreto Federal 10.024/2019;
Legislação aplicável ao Pregão Eletrônico nas Prefeituras/Câmaras;
Normalização aplicável;
Decisões e recomendações de órgãos de controle;
Plataformas eletrônicas de utilização para viabilizar a realização do Pregão Eletrônico;
Agente de Contratação pela Lei 14133/21;
Credenciamento;
Autorização da autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação;
Passos do servidor responsável pela formalização do processo;
Ações dos operadores do sistema;
O Pregoeiro, Autoridade Competente e apoio - atribuições e responsabilidades;

Definição do objeto e Termo de Referência;

Mapa comparativo de preços;

Sistematização de Processos Administrativos;

Normas e jurisprudência;

Fontes de pesquisa e cesta de preços aceitáveis (Instrução Normativa 73/2020 – Ministério da Economia);

Visão Crítica na cotação de preços;

Procedimento de cotação eletrônica;

Responsabilidade e responsabilização pela elaboração do edital;

Modelos e editais da AGU;

Licitação exclusiva;

Cotas reservada e de ampla disputa;

Orçamento sigiloso;

Publicação;

Prazo;

Contagem;

Inserção de documentos de habilitação e proposta de preços através do sistema;

Credenciamento;

Impugnações e Esclarecimentos;

Alterações no Edital;

Modos de disputa: aberto, aberto e fechado;

Intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances;

Recebimento das propostas eletrônicas através do sistema;

Garantia da inviolabilidade das propostas;

Seleção das propostas para lances;

Fase de Credenciamento inicial das propostas (análise de conformidade das propostas);

Início do recebimento de lances eletrônicos;

Encerramento automático ou por decisão do pregoeiro da sessão;

Definição da proposta vencedora;

Habilitação da empresa vencedora;

Diferimento de regularidade fiscal e trabalhista, tratamento diferenciado baseado na Lei Complementar 123/2006;

Empate ficto;

Diligências;

Proposta da empresa vencedora;

Declaração da empresa vencedora;

Recurso;

Julgamento de recurso;

Encerramento do procedimento;

Adjudicação do objeto;

Homologação no sistema pela Autoridade Competente.

MÓDULO III – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Plano de contratações anuais, gestão de riscos e estudos técnicos preliminares.

Gestão de processos e a aquisição pública enquanto processo;

Gestão de riscos e governança nas aquisições;

A matriz de risco nos contratos segundo a Nova Lei de Licitações;

A importância do planejamento da contratação;

Objetivos do planejamento;

O princípio do planejamento e a Nova Lei de Licitações;

Os princípios da eficiência, eficácia e economicidade na Nova Lei de Licitações;

Plano de contratações anuais;

O planejamento e a fase preparatório da licitação;

Elementos essenciais do planejamento;

Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

A IN 5/2017 e as etapas do planejamento;

Possibilidade de supressão de etapas do planejamento;

Indicação e nomeação da equipe de planejamento;

Participação de terceiros no apoio às atividades de planejamento da contratação;

Atribuições da equipe de planejamento;

Designação de agentes para exercício de atribuições referente a licitações e contratados;

Serviços contínuos na Nova Lei de Licitações;

Oficializando a demanda de uma aquisição pública;

Documento de oficialização da demanda: elementos essenciais;

Documento de oficialização na demanda na Nova Lei de Licitações;

Riscos associados à oficialização da demanda;

Estudos técnicos preliminares;

Exigência legal: na Lei 8.666/1993 e na Nova Lei de Licitações;

Conteúdo dos estudos técnicos preliminares segundo a IN 5/2017;

Conteúdo dos Estudos Técnicos Preliminares, segundo a Nova Lei Licitações;

Necessidade da contratação;

Alinhamento com o plano de contratações anual;

Requisitos da contratação

Relação entre demanda prevista e a quantidade de item;

Levantamento de mercado;

Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

Estimativas de preços;

Descrição da solução como um todo;
Resultados pretendidos com a contratação;
Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato;
Parcelamento do objeto: necessidade de justificativa;
Contratações correlatas e/ou interdependentes;
Possíveis impactos ambientais e medida mitigadoras;
Análise de riscos;
Declaração da viabilidade ou não da contratação;
Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação;
Riscos associados aos Estudos Técnicos Preliminares;
Exigência de planejamento da contratação e estudos técnicos preliminares em contratações direta.

- Contratação de profissional autônomo: peculiaridades;
- **Parecer da assessoria jurídica**
- Obrigatoriedade da análise e aprovação das dispensas e das inexigibilidades;
- Responsabilidade do consultor/assessor/parecerista jurídico;
- Poder da autoridade de decidir em sentido contrário ao do conteúdo do parecer;
- Análise dos principais julgados do TCU e TCM/BA sobre o tema;
- **Recomendações do Ministério Público Federal para adoção de medidas buscando evitar eventuais fraudes em Licitações**
- **A contratação na Nova Lei de Licitações e Contratos.**

CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

com “Formação em Agente de Contratação

HORÁRIO DAS AULAS: de 08:00 às 18:00 horas com intervalo para cafezinho e almoço.

INÍCIO DO CURSO: 17 de junho de 2023

AValiação: Serão realizadas atividades avaliativas obrigatórias, nas disciplinas do curso.

FREQUÊNCIA: O aluno deverá ter a frequência obrigatória mínima de 75%.

METODOLOGIA: Serão realizadas atividades obrigatórias utilizando metodologias ativas através de: Problematização, vivências, estudo em oficina, vídeos, leituras, exercícios, atividades dissertativas e indicação de bibliografia a fim de tratar de temas inovadores sobre a matéria. As atividades desenvolvidas nos módulos deverão ser obrigatoriamente realizadas.

INVESTIMENTO

O valor do curso é de **R\$ 2.932,50 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)** por participante.

OBSERVAÇÕES:

- **Todos os contratos para esse curso, bem como os empenhos, deverão estar devidamente assinados pelo gestor para que o aluno possa começar o curso.**
- O pagamento desse curso, exclusivamente para pessoa física, poderá ser parcelado em até **04 (quatro) vezes no cartão de crédito.**

COMO REALIZAR A MATRÍCULA:

1) Entre no site da FUNDACEM, www.fundacem.org.br, acesse no Curso de Licitações e Contratos Administrativos, pela Nova Lei de Licitações e Contratos, clique em Matricule-se, preencha uma ficha que irá aparecer e clique em enviar, abaixo da ficha.

2) O pagamento pode ser feito diretamente na conta bancária em nome da FUNDACEM, **CNPJ: 06.150.141/0001-77 - Banco BRADESCO, Agência 3545-9, C/C nº 27292-2** com envio do comprovante do depósito por e-mail para a FUNDACEM fundacemssa@yahoo.com.br e ou SEDEX para o endereço: 2ª Travessa Gersino Coelho, 10 – Matatu, CEP: 40255-171, Salvador – BA. (Os depósitos bancários devem ser feitos com identificação do nome da Prefeitura.

3) A matrícula e pagamentos também poderão ser realizados diretamente na sede da FUNDACEM, no endereço: 2ª Travessa Gersino Coelho, 10 – Matatu, Brotas, Salvador – BA e /ou no Alto da Ladeira do HGE, s/n (Fim de Linha ao lado do HGE), Avenida Vasco da Gama, (Prédio de 4 andares nas cores azul e branco com muro branco e pilastras azuis).

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Identidade, CPF (original e cópia).

Obs: Mudanças que por motivos imperiosos ou administrativos venham a ocorrer, o aluno será informado imediatamente.

www.fundacem.org.br

E-mail: fundacemssa@yahoo.com.br

fundacem@fundacem.org.br

2ª Travessa Gersino Coelho, 10 - Matatu | Brotas
CEP: 40.255-171 - Salvador - Bahia

Tel.: (71) 99395-8427

Tel.: (71) 3244-8427 / 3381-0726

Financeiro: 71 99186-7431 / 3244-6701

19 ANOS
FUNDACEM



FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

60 instituições que apoiam a FUNDACEM nesses 19 anos de capacitação:

